



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo
Av. Professor Frederico Hermann Jr., 345 - 05459-900
CNPJ: 43.776.491/0001-70 - I.E.: 109.091.375-18

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS – SETOR DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS COTAÇÃO DE PREÇOS N.º 881/2019/300

Responsável: Miriam Asakura

ENCERRAMENTO: 18/02/2020 às 23:59 HS

OBJETO: CURSO DE CAPACITAÇÃO , conforme planilha anexa (ultima folha da cotação).

A CETESB – COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO torna público que fará contratação, por DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR, do objeto referenciado, na data e horário acima indicados. A presente Dispensa de Licitação ocorrerá nos termos do art. 46, incisos I e II, do Regulamento Interno de Licitações da CETESB, conforme disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

1. A participação na presente DISPENSA LICITAÇÃO implica e fará prova de que a empresa conhece e concorda com todas as especificações e condições da Cotação e seus anexos, com aceitação integral e irretratável de todos os seus termos, cláusulas e condições, submetendo-se às condições nele estabelecidas.
 - 1.1 Não tem dúvidas sobre quaisquer documentos que compõem a Cotação, não podendo reivindicar posterior desconhecimento ou falta de recebimento de quaisquer das partes que o integram.
 - 1.2 Tem conhecimento das disposições do **Código de Conduta e Integridade da CETESB**, disponível em:
 - <https://cetesb.sp.gov.br/wp-content/uploads/2017/07/codigo-etica-maio-2014.pdf>.
2. **PROPOSTA:** Apresentar a proposta de preço de acordo com o disposto nesta Cotação e seus anexos, redigida em português, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente. Devendo estar considerados, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza, relacionadas com a prestação dos serviços;

- a) **CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** 30 DDL (Trinta dias da data líquida), conforme disposições do Decreto Estadual nº 43.917/1999.
- b) **VALIDADE DA PROPOSTA:** Não deverá ser inferior a 30 (trinta) dias.
- c) **PRAZO:** Prazo de Entrega/Execução.
- d) Informar a **Garantia dos Produtos e Serviços:**
- e) A proposta deverá ter o **nome do responsável por sua formulação**, bem como os dados cadastrais da empresa, **CNPJ, Razão Social, Endereço, Inscrições Estadual e Municipal e Telefone** para contato.
- f) A proposta deverá ser encaminhada preferencialmente em formato **pdf** ou **.doc / .xls**, salvo como somente leitura, até a data e horário de **ENCERRAMENTO**, com tamanho máximo de **20 MB**, para os seguintes correios eletrônicos: **masakura@sp.gov.br** **E** **proposta_cetesb@sp.gov.br**, ou FAX: (11) 3133-3244, **identificando no assunto: O número da cotação: 881/2019/300.**

I. ATENÇÃO! PODERÃO SER DESCONSIDERADAS AS PROPOSTAS APRESENTADAS:

- a) **Após o encerramento do prazo;**
- b) **Sem a indicação do número da cotação no assunto da correspondência eletrônica (e-mail).**
- II. A empresa vencedora deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista por intermédio dos documentos a seguir, os quais serão obtidos/consultados pela *Internet*:
 - a) **Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);**
 - b) **Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);**
 - c) **Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.**
 - d) **Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da empresa vencedora, se**

pertinente ao objeto desta contratação.

3. **PAGAMENTOS:** Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente da Contratada junto ao Banco do Brasil S/A, na forma do Decreto Estadual nº 62.297, de 06/12/2016, ficando ajustado que o comprovante do crédito será reconhecido pela contratada como documento de quitação do débito.

a) A empresa deverá informar os DADOS BANCÁRIOS do BANCO DO BRASIL S.A na proposta, ou declarar na mesma que irá providenciar a abertura de conta corrente em nome da empresa participante, no caso de ser a vencedora da Cotação.

b) A empresa vencedora se compromete a fornecer as informações do(s) responsável(eis) pela assinatura do instrumento, (CPF, Nome, e-mails corporativo e pessoal.)

c) A CETESB poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada.

d) Constitui ainda condição para realização da Contratação e dos pagamentos, a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual será consultado por ocasião da formalização do Contrato e da realização de cada pagamento.

4. **PENALIDADES:** No caso de inexecução total ou parcial do contrato ou cometimento de falhas de qualquer natureza que comprometam, em qualquer grau, o cumprimento das obrigações assumidas, garantida prévia defesa, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas em lei, às penalidades previstas no Regulamento Interno de Licitações da CETESB, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, disponível em:

- <http://licitacoes.cetesb.sp.gov.br/Docs/REGULAMENTO%20DE%20LICITAÇÕES %20 CETESB Revisão%20CAD versão%20original.pdf>);

a) Advertência;

b) Multa:

- de 30% (trinta por cento) do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato;
- de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;

iii. de 1% (um por cento) do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atrasos de até 50% (cinquenta por cento) do prazo estipulado na contratação para entrega do objeto ou de sua parcela;

b) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 50% (cinquenta por cento) do prazo estipulado na contratação para entrega do objeto ou de sua parcela, no que exceder ao prazo previsto na alínea “a” deste inciso.

I. As penalidades são autônomas e a aplicação de uma delas não exclui a aplicação da outra.

II. A multa, que é de caráter penal, não exclui o direito da CETESB de exigir pagamento para cobertura de perdas e danos e de outros eventuais prejuízos.

III. O valor da multa será recolhido na Tesouraria da CETESB.

5. CLASSIFICAÇÃO: A classificação deverá ser feita por

Valor total	Item a item
X	

6. VISITA TÉCNICA: As empresas interessadas poderão efetuar visita técnica ao local de execução dos serviços, se julgarem necessário, com o objetivo de cientificarem-se das condições do local no qual serão realizados os serviços, para elaboração de sua proposta de preço.

a) As proponentes poderão esclarecer dúvidas com a **Sra. Tania Mara Tavares Gasi**, pelo telefone **(11) 3133-4271 / 4166**.

b) **NÃO SERÁ PAGA TAXA DE VISITA**

7. Obrigatória apresentação de documentação de Exigências Legais e Normativas de Higiene, Saúde e Segurança Ocupacionais: **SIM** ☐ **NÃO** ☒

a) No caso de apresentação obrigatória da documentação de Exigências Legais e Normativas de Higiene, Saúde e Segurança Ocupacionais, a empresa vencedora deverá apresentá-los em até 5 (cinco) dias, a partir da assinatura da OES – Ordem de Execução de Serviços.

8. As marcas eventualmente citadas deverão ser consideradas como simples referências, podendo ser ofertados produtos similares com as mesmas qualidades e características funcionais.
9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

10. ANEXOS

ANEXO I - Planilha de Quantidades, Especificações e Preços.

São Paulo, 7 Fevereiro de 2020.

Miriam Asakura
Setor de Contratação de Serviços e Obras
Tel.: (11) 3133-3249
Endereço eletrônico: masakura@sp.gov.br

**ANEXO I - PLANILHA DE QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES e PREÇOS
COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 881/2019/300**

Item	Descrição
1	PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO (14 HORAS) EM APRIMORAMENTO DA GOVERNANÇA PARA SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA, PARA DIRETORES, CONSELHEIROS, GERENTES E FUNCIONÁRIOS DA CETESB, COM: (1) CURSO DE 12 HORAS PARA ATÉ 45 PARTICIPANTES, COM OS TEMAS LEGISLAÇÃO, GOVERNANÇA, MERCADO DE CAPITALIS, DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES, CONTROLES INTERNOS, MELHORES PRÁTICAS PARA O CAD E DIRETORES, CONSELHO FISCAL; (2) PALESTRA PARA 200 PARTICIPANTES SOBRE A LEI 13.303 DE 2016, SEUS REFLEXOS E O QUE COMPETE AOS DIRETORES, CONSELHEIROS E FUNCIONÁRIOS. Conforme Termo de Referência, abaixo: TERMO DE REFERÊNCIA CURSO DE APRIMORAMENTO DE GOVERNANÇA PARA ADMINISTRADORES DE EMPRESAS PÚBLICAS, CONFORME LEI 13.303/2016 PALESTRA SOBRE A LEI 13.303/2016 E SEUS REFLEXOS NAS EMPRESAS PÚBLICAS. O QUE COMPETE AOS DIRETORES, CONSELHEIROS E FUNCIONÁRIOS 1. OBJETO Realizar um Programa de Aprimoramento de Governança e Mercado de Capitais para Administradores de Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista – Lei 13.303/2016. 2. ANTECEDENTES Em cumprimento a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e ao Decreto Estadual nº 62.349, de 26 de dezembro de 2016, e ainda para promoção de treinamentos objetivando a cultura da conformidade, a CETESB deverá promover treinamentos, cursos e programas de capacitação de administradores e conselheiros para disseminar as boas práticas de governança corporativa. 3. PÚBLICO-ALVO Conselheiros de Administração da CETESB, Conselheiros Fiscais, Membros do Comitê de Auditoria, Diretores, Administradores e empregados em geral. 4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS A Empresa a ser contratada deverá fornecer os seguintes produtos: 4.1 Curso Presencial Título: deverá abordar o aprimoramento de governança em empresas públicas, no âmbito da Lei 13.303/2016 Público-alvo: Conselheiros de Administração da CETESB, Conselheiros Fiscais, Membros do Comitês de Auditoria, Diretores, Assistentes Executivos, Assessores e Gerentes de Departamento apontados pela Diretoria.

Item	Descrição
	Carga Horária: mínimo de 12 h, divididos em dois dias de 6 h Data: a ser definida Local: Escola Superior da CETESB, sede da CETESB, prédio 06, térreo e 1º andar Número de Participantes: 45 pessoas, a serem indicadas pela CETESB Conteúdo Programático: Os principais eixos temáticos do curso estão indicados abaixo. A Empresa a ser contratada deverá apresentar proposta detalhando os assuntos a serem abordados em cada um dos seis tópicos seguintes: 1) Legislação e governança 2) Mercado de capitais e divulgação de informações 3) Legislação e ações anticorrupção 4) Controles internos 5) Melhores práticas para o Conselho de Administração e Diretores 6) O Conselho Fiscal 4.2 Palestra Presencial e Virtual Título: Lei 13.303/2016 e seus Reflexos nas Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista. O que compete aos Diretores, Conselheiros e Funcionários. Público-alvo: Gerentes e funcionários da CETESB. Carga Horária: 2 h Data: a ser definida Local: Auditório Augusto Ruschi, sede da CETESB, Prédio 01 Número de Participantes: 200 pessoas no auditório, com transmissão para unidades descentralizadas, em que a transmissão ficará por conta da CETESB. A Empresa contratada deverá responder as perguntas dos participantes, que poderão ser formuladas a partir do Auditório ou, por meio de <i>chat</i>, das unidades descentralizadas. Caso o tempo não seja suficiente para dirimir todas as dúvidas, a Empresa contratada fica responsável por responder posteriormente por e-mail, no prazo de até uma semana. 5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA A Empresa a ser contratada deverá comprovar experiência em ministrar cursos, com a temática objeto deste Termo de Referência, a empresas públicas do Estado de São Paulo. Deverá indicar corpo docente especialista, com respectivas qualificações.

Item	Descrição
	6. MATERIAL DIDÁTICO E DE APOIO A Empresa será responsável pela preparação, impressão e distribuição de material didático e de apoio, no caso de material impresso. No caso de material em mídia digital, deverá entregar, para distribuição, ao Setor de Cursos e Transferência de Conhecimento – PDGC, e-mail pdgc.cetesb@sp.gov.br, unidade da Escola Superior da CETESB que fará a coordenação executiva do curso e palestra, e servirá de ponto focal na CETESB para questões de logística.
	7. DIVULGAÇÃO E INSCRIÇÕES A divulgação do curso e da palestra, as inscrições e a elaboração da lista de participantes serão de responsabilidade da CETESB, por meio da Escola Superior/PDGC.
	8. INFRAESTRUTURA A CETESB fornecerá a infraestrutura para a realização do curso e da palestra, por meio da Escola Superior e do Departamento de Comunicação Social – PC.
	9. RECEPÇÃO DOS PARTICIPANTES A recepção dos participantes e o controle de frequência serão realizados pela CETESB, por meio do PDGC.
	10. CERTIFICADOS DE PARTICIPAÇÃO A Empresa contratada deverá emitir os certificados de participação, que serão entregues ao PDGC, que fará a distribuição.
	11. AVALIAÇÃO A Empresa contratada poderá aplicar formulário de avaliação do curso e da palestra. Caso seja utilizada mídia impressa, a Empresa deverá providenciar cópias xerográficas em número suficiente para todos os participantes. Caso seja utilizada mídia eletrônica, deverá encaminhar ao PDGC para distribuição, exceto se utilizar Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA próprio. A Escola Superior da CETESB se reserva o direito de realizar sua própria avaliação do curso e da palestra.
TOTAL GERAL -	

Assinatura com carimbo da empresa

Data: ____/____/____

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ: